



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras do **MUNICÍPIO DE MÊDA**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2013, (que evidencia um total de ativo líquido de 45.618.172 euros e um total de fundos próprios de 21.369.832 euros, incluindo um resultado líquido positivo de 294.973 euros), a Demonstração de Resultados e os Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 10.891.971 euros de despesa paga e um total de 12.024.268 euros de receita cobrada líquida) do exercício findo naquela data e os correspondentes Anexos.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Órgão Executivo a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município, o resultado das suas operações e o relato da execução orçamental, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. Excepto quanto às limitações descritas nos parágrafos nº 7.1 e 7.2 abaixo, o exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:



SEDE

NIPC: 505 261 898 * Capital social: 50.000 € * S.R.O.C. nº 176

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Órgão Executivo, utilizadas na sua preparação;
 - a verificação, numa base de amostragem, da conformidade legal e regularidade financeira das transacções efectuadas;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

RESERVAS

7. Como resultado do nosso exame anotamos que:
- 7.1. Tal como divulgado na nota 8.2.14 do Anexo às Demonstrações Financeiras não nos foi possível confirmar o registo de titularidade de alguns bens imóveis que integram o activo imobilizado corpóreo do Município.
- 7.2. Relativamente aos bens de domínio público afectos ao Município, não obtivemos informação necessária e completa que garanta que as Demonstrações Financeiras reflectam a universalidade daqueles bens, tanto em quantidade, como em valor, pelo que não podemos formar opinião acerca do impacto que o seu reconhecimento teria nas contas.
- 7.3. Decorrente de inadequada aplicação do princípio contabilístico da especialização dos exercícios e de inadequado reconhecimento de aquisição e alienação de imobilizado corpóreo, os Fundos Próprios e o Resultado Líquido encontram-se sobreavaliados em cerca de 230.000 euros e 240.000 euros, respetivamente.



OPINIÃO

8. Em nossa opinião, exceto quanto ao efeito da situação descrita no parágrafo n.º 7.3 e dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações descritas nos parágrafos n.º 7.1 e 7.2 acima, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do **MUNICÍPIO DE MÊDA** em 31 de Dezembro de 2013, o resultado das suas operações e a execução orçamental relativa à despesa paga e à receita cobrada no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POCAL.

ÊNFASES

9. Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para as situações seguintes:
- 9.1. As participações de capital nas empresas locais totalmente detidas pelo Município, ADL – Águas de Longroiva, E.E.M. e Nova Mêda, E.E.M., encontram-se mensuradas pelo Método de Equivalência Patrimonial.
- Na sequência do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, aprovado pela Lei n.º 50/2012 de 31/08, o órgão deliberativo do Município de Mêda, sob proposta do respetivo órgão executivo de 18/02/2013, deliberou em 28/02/2013 pela internalização da empresa Nova Mêda, E.E.M. e pela dissolução da ADL – Águas de Longroiva, E.E.M., as quais se encontram na fase de liquidação.
- 9.2. Conforme divulgado na nota 8.2.28 do Anexo, a conta de Património – Fundos Próprios – aumentou em cerca de 1.384.000 euros relativo a ajustamentos ao Balanço Inicial decorrentes do reconhecimento contabilístico pela primeira vez de imóveis, com reflexo direto no aumento das contas do Ativo Imobilizado.



- 9.3. Os montantes do Endividamento Líquido Total do Município e dos Empréstimos de Médio e Longo Prazo ultrapassam os limites previstos na Lei das Finanças Locais e no artigo 98.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013), sendo que apresentam em 31/12/2013 excessos de respetivamente cerca de 232.000 euros e 756.000 euros.
- 9.4. A execução orçamental global da receita e da despesa no exercício de 2013 foi respetivamente de cerca de 98,85% e 89,54%.
Não se verificou o princípio do equilíbrio orçamental, tendo em conta que com o recurso ao Saneamento Financeiro as despesas correntes foram superiores às receitas correntes em cerca de 1.497.000 euros.
- 9.5. De acordo com a informação integrada na Prestação de Contas do Município e do ponto 4.6.2. das Instruções para Consolidação de Contas do SATAPOCAL de 29/04/2011, as Demonstrações Financeiras Consolidadas deverão ser aprovadas pelo órgão executivo de modo a serem apreciadas pelo órgão deliberativo na sessão ordinária do mês de Junho de 2014.

Guarda, 24 de Abril de 2014

MARQUES DE ALMEIDA, J. NUNES,
V. SIMÕES & ASSOCIADOS - SROC, S.A.
representada por:

Victor Manuel Lopes Simões – ROC 780